

## **EDITAL nº 49/2015.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2015.**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 49/2015.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

***“Tomada de preço objetivando a Aquisição de medicamentos para O Fundo Municipal de Saúde.”***

**O GOVERNO DE BURITINÓPOLIS**, com sede na Praça dos Poderes, Qd.33, S/N, Centro, Buritinópolis - GO., no interesse da Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 618, de 18/03/2014, torna público, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e modificações introduzidas pela a Lei n.º 8.883 de 08.06.94, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais regem o presente certame, que se fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura Municipal, **às 09:00h, do dia 18/02/2015**, Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com o objetivo de **Adquirir Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buritinópolis – GO.,** conforme especificados, por item, nos termos do presente edital, com base nas condições nele estabelecidas, como se vê nos capítulos.

### **I – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para aquisição de medicamentos conforme solicitações abaixo e listas em anexo:

1.1. Os medicamentos ora adquiridos **deverão ter prazo de validade igual e/ou superior a 01(um) ano** e não podem ser manipulados, e/ou similar.

### **II – DO CADASTRAMENTO:**

Poderão apresentar propostas à licitação, as empresas interessadas e devidamente cadastradas ou não, que atenderem a todas as condições exigidas para recebimento das propostas, nos termos do § 2º, do artigo 22, da Lei 8666/93, que é a apresentação da documentação seguinte:

#### **2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## **2.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão **(DAU)** Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Documentos constantes dos incisos I, II, III e IV da Portaria n. 3.765, do Ministério da Saúde, quais sejam, apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.
- j) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art.7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

## **2.3 Qualificação econômico-financeira:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias das apresentação do documento.

Os documentos constantes dos itens 1 e 2 poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou por publicação em órgão oficial de imprensa, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela administração.

A documentação referida nos itens anteriores poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações posteriores, acompanhado o mesmo de certidões negativas do INSS e certificado de regularidade perante o FGTS, com prazo de validade em dia.

### **III – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste.

3.1. O primeiro envelope – Habilitação - conterá:

- a) Certificado de registro cadastral fornecido pelo Município (caso tenha se cadastrado).
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com amplos poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação, inclusive, para desistir de eventuais recursos.

Com a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 49/215.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2015.  
PROPONENTE – (nome da empresa)  
OBJETO:.....**

3.2 O segundo envelope – Proposta - conterá:

- a) a proposta financeira que deverá estar legível, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou por seu procurador devidamente constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras e contendo obrigatoriamente o preço dos itens, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos. Tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta licitação.

Com a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 49/2015.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2015.  
PROPONENTE – (nome da empresa)  
OBJETO:.....**

A apresentação da Proposta implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial ao que segue:

- a) validade das condições da Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados com a data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8.666/93).

### **IV – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

4.1. A presente licitação, modalidade Tomada de Preço, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e 45 da Lei Federal n.º 8666/93.

4.2. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir

ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir à abertura do envelope “documentação”.

4.3. Os documentos contidos nos envelopes n.º 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

4.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação de resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

4.5. Os envelopes “Proposta Comercial” das proponentes “inabilitadas” ficarão à disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante contra recibo, pela Comissão de Licitação.

4.6. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato ou motivo que lhe deu causa.

4.7. Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

4.8. Os envelopes “Proposta Comercial” serão abertos pela Comissão de Licitações, após analisada a documentação, no dia e local previamente determinados, conforme preâmbulo deste Edital.

4.9. As propostas contidas nos envelopes n.º 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.

4.10. Será considerada vencedora aquela que apresentar **menor preço por item** e serão *aceitas três (03) casas depois da virgula*.

4.11. Ocorrendo empate, o desempate ocorrerá por sorteio em sessão pública.

4.12. Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope n.º 01 “Documentação”, e do envelope nº 02 “Proposta Comercial”, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

#### **V- DOS PRAZOS:**

5.1 O recebimento dos materiais descritos nos anexos, após homologada a adjudicação, será feito pela Secretaria da Saúde, procedendo conforme estabelecido no artigo 73, incisos II e parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.2 A entrega dos objetos adquiridos deverá ser feita pela empresa(s) vendedora(s) diretamente no Posto de Saúde, na sede do município, e deverá ser feita parceladamente em 2015, conforme solicitação e/ou requisições emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Buritinópolis – GO.

#### **VI – DAS PENALIDADES:**

6.1 Por inadimplemento das condições estabelecidas a empresa contratada sofrerá as sanções previstas no Decreto n. 420/99, de 12.03.1999, nos termos do § 4º, do artigo 1º, do Decreto mencionado.

6.2 A licitação ora determinada seguirá e observará nos seus trâmites as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 Entregue os abjetos adquiridos, conforme consta dos itens anteriores, o pagamento dos mesmos será feito de forma único pela Secretaria de Saúde, no prazo de até 30 dias a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal com o recebimento do Setor responsável, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

7.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias, quando for o caso, nos termos da legislação.

#### **VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Buritinópolis – GO.

.01 – Serviço de Saúde.

.....

.....

#### **IX– DOS RECURSOS:**

9.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei federal 8666/93 e alterações posteriores.

#### **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.6 Faz parte deste Edital;

- **ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA.**

- **ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES.**

- **ANEXO III – MINUTA.**

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 h às 17:00 hs, na Sede da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitação, Praça dos poderes, Qd. 33, S/N - Centro, em Buritinópolis – GO., onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos e/ou pelo Site Oficial: [buritinopolis.go.gov.br/acessoainformacao](http://buritinopolis.go.gov.br/acessoainformacao).

Buritinópolis – GO., 23 de janeiro de 2015.

**JORGINO JOAQUIM DA COSTA**  
Presidente da CPL